



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Base para a elaboração do ato de Pregão, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	121.2026
Secretaria Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servidor Responsável pelo TR:	Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Data da Elaboração:	09/07/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de 41 itens de gêneros alimentícios, compreendendo hortifrutigranjeiros, carnes, ovos e demais produtos correlatos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Guaraqueçaba/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Guaraqueçaba/PR, composta por 28 unidades escolares distribuídas entre a sede do Município e comunidades rurais e insulares.

As peculiaridades geográficas locais, com unidades de ensino cujo abastecimento depende de transporte terrestre e aquaviário, associadas à natureza perecível dos alimentos, inviabilizam aquisições isoladas ou em grandes volumes, exigindo fornecimento parcelado e programado. A eventual interrupção do fornecimento comprometeria a execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, reduzindo a qualidade nutricional das refeições e prejudicando o atendimento aos estudantes.

Nesse contexto, a contratação mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, por garantir a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das obrigações legais atribuídas ao Município, promovendo a adequada prestação do serviço educacional e a proteção ao direito à alimentação dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução adotada consiste na realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado constitui a opção técnica e economicamente mais vantajosa, por possibilitar aquisições conforme a demanda efetiva, reduzir desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos, otimizar a gestão dos estoques e assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, inclusive aquelas localizadas em comunidades rurais e insulares.

A solução contempla o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à integridade das embalagens, prazos de validade, registros nos órgãos competentes e condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, constituindo tais requisitos as garantias mínimas indispensáveis à adequada execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

A contratação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

II – Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, armazenamento e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

IV – A contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística compatível com o atendimento das demandas da Administração, consideradas as peculiaridades geográficas do Município;

V – Os produtos deverão apresentar características físicas, químicas, biológicas e sensoriais compatíveis com os padrões legais de qualidade, bem como possuir os registros exigidos pelos órgãos competentes;

VI – As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, denominação do produto, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, peso ou volume líquido e registro do órgão competente, quando aplicável;

VII – Deverão ser observadas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais, bem como as disposições expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e demais órgãos fiscalizadores;

VIII – Os veículos utilizados no transporte deverão assegurar condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, mantendo-se, quando necessário, as condições apropriadas de temperatura e armazenamento dos produtos perecíveis;



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

IX – Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, apresentando, preferencialmente, no ato da entrega, no mínimo 75% do prazo total de validade do fabricante, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Administração;

X – As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma, requisição ou autorização da Secretaria Municipal de Educação, nos locais por ela indicados, ficando o recebimento condicionado à conferência da conformidade dos produtos;

XI – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela imediata substituição dos produtos em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;

XII – Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, cabendo à contratada promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades;

XIII – Os produtos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, observando-se as diretrizes do PNAE, as normas do FNDE e, quando aplicável, as restrições alimentares e necessidades nutricionais específicas dos estudantes;

XIV – Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo a Administração recusar aqueles que apresentem desconformidades, devendo a contratada substituí-los no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme cronograma, requisição ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as escolas municipais, o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, depósitos centrais e demais unidades vinculadas, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba/PR, CEP 83390-000, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte, inclusive terrestre ou marítimo, não sendo admitida a cobrança de quaisquer custos adicionais ou a adoção da modalidade CIF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar medidas preventivas e corretivas e registrar todas as ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Em atenção aos riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados a atrasos nas entregas, descontinuidade do abastecimento e fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a fiscalização deverá acompanhar continuamente o cronograma de entregas e exigir a imediata substituição dos produtos rejeitados ou inadequados ao consumo.

O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas: recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa rigorosa das especificações, condições de conservação, validade, embalagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, e recebimento definitivo, que somente ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto e a consequente aceitação pela Administração.

Para fins de gestão e fiscalização da contratação, ficam designadas a Sra. Lislaine de Fátima Vianna Vidal como Gestora do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das providências administrativas cabíveis, e a Sra. Gisele da Veiga França como Fiscal do Contrato, incumbida da fiscalização técnica e do ateste do recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que comprovada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – Emitir as requisições de fornecimento e prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II – Disponibilizar e permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega indicados para o recebimento dos produtos;
- III – Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, por meio de servidor(es) designado(s), verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- IV – Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- V – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;
- VI – Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – Observar integralmente a legislação sanitária aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;
- IV – Assegurar que os produtos sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, utilizando veículos compatíveis com a natureza do objeto;
- V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos e descontinuidade no abastecimento das unidades escolares;
- VI – Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, desconformidades, prazo de validade inadequado ou que tenham sofrido danos durante o transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou em prazo inferior fixado pela fiscalização quando a urgência do abastecimento assim o exigir;
- VII – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de frete, carga, descarga e transporte dos produtos;
- VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução contratual, apresentando as medidas mitigadoras cabíveis;
- IX – Prestar toda a colaboração necessária à fiscalização, fornecendo documentos e informações solicitados;
- X – Garantir a assistência técnica e o suporte necessários ao saneamento de falhas relacionadas ao objeto durante todo o período de garantia legal aplicável.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, no mínimo, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I – Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- II – Promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos oriundos de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente;
- III – Adotar procedimentos de transporte, armazenamento e manuseio que reduzam perdas e desperdícios de alimentos;
- IV – Observar as políticas públicas de alimentação saudável e sustentável, fornecendo produtos compatíveis com as diretrizes nutricionais aplicáveis à alimentação escolar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida Lei, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração: advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o de menor preço por item, por se tratar da solução mais vantajosa e adequada ao atendimento das necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e constante do Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 1.176.680,57 (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo aos valores unitários estimados para cada item constantes da planilha de formação de preços que integra este Termo de Referência.

O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

Item	Descrição Técnica	Média Unitária	Valor Total estimado
1	Laranja pera	R\$93,19	R\$139.785,00
2	Pimentão	R\$16,32	R\$8.161,66
3	Repolho	R\$7,16	R\$21.480,00
4	Alface crespa	R\$7,40	R\$22.210,00
5	Tomate	R\$6,86	R\$13.726,66
6	Cenoura	R\$5,62	R\$16.870,00
7	Chuchu	R\$4,23	R\$6.355,00
8	Pepino	R\$6,77	R\$10.165,00
9	Vagem	R\$15,11	R\$15.113,33
10	Beterraba	R\$6,24	R\$9.360,00
11	Couve-flor	R\$10,84	R\$16.265,00
12	Batata salsa	R\$12,34	R\$12.346,66
13	Melancia	R\$5,08	R\$20.330,00
14	Batata doce	R\$5,69	R\$8.535,00
15	Cebola	R\$5,69	R\$2.846,66
16	Cebola	R\$109,82	R\$21.964,00
17	Limão Taiti	R\$5,72	R\$1.145,33
18	Brócolis	R\$10,39	R\$10.390,00
19	Maçã Fuji	R\$12,07	R\$36.220,00
20	Banana maçã	R\$12,58	R\$37.760,00
21	Batata inglesa	R\$9,54	R\$28.630,00
22	Maracujá amarelo	R\$11,12	R\$11.126,66
23	Caqui Fuyu	R\$12,03	R\$12.030,00
24	Pera Nacional	R\$13,12	R\$13.120,00
25	Poncã	R\$8,11	R\$8.113,33
26	Manga Tommy	R\$8,57	R\$8.576,66
27	Melão Mel	R\$8,81	R\$13.225,00
28	Alho em cabeça graúdo	R\$32,74	R\$16.371,66
29	Abobrinha verde	R\$5,01	R\$10.033,33
30	Abóbora madura	R\$4,73	R\$9.466,66
31	Abacaxi maduro	R\$9,00	R\$9.000,00
32	Mamão papaia	R\$9,07	R\$4.536,66



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

33	Ovo vermelho grande	R\$15,88	R\$31.766,66
34	Coxinha da asa – corte de frango congelado pacote de 1 kg, embalagem com etiqueta de identificação, com carimbo Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa N. 22 de 24 de novembro de 2005	R\$17,18	R\$34.360,00
35	Carne bovina moída de coxão mole de 1ª, congelado pacote de 1 kg, embalagem com etiqueta de identificação, com carimbo Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa N.22 de 24 de novembro de 2005.	R\$32,31	R\$64.626,66
36	Carne bovina coxão mole sem osso picado, congelado pacote de 1 kg, embalagem a vácuo com etiqueta de identificação, com carimbo Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa N. 22 de 24 de novembro de 2005.	R\$48,55	R\$97.100,00
37	Carne bovina coxão mole bife, congelado pacote de 1 kg, embalagem a vácuo com etiqueta de identificação, com carimbo Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa N. 22 de 24 de novembro de 2005.	R\$49,82	R\$74.740,00
38	Carne bovina patinho sem osso picado e congelado, pacote de 1 kg, embalagem a vácuo com etiqueta de identificação, com Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa N.º 22 de 24 de novembro de 2005.	R\$44,04	R\$66.060,00
39	Peito de frango sem osso, congelado pacote de 1 kg, embalagem com etiqueta de identificação, com carimbo Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem conforme normativa 22 de 24 de novembro de 2005.	R\$24,50	R\$49.013,33
40	Filé de peixe Pescada congelado pacote de 1 kg, embalagem com etiqueta de identificação, com carimbo do Selo de Inspeção Federal (SIF), identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade de 6 meses a partir da data e embalado conforme Instrução Normativa n.º 21 de 31 de maio de 2017.	R\$39,43	R\$31.546,66
41	Almôndega de carne bovina ao molho 420g com prazo de validade de 6 meses a partir da data entrega.	R\$21,14	R\$152.208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.030.609,00	



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, havendo previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para atender às despesas decorrentes da contratação. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(50) 04.001.12.365.0003.2105.3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(50) 04.001.12.365.0003.2105.3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

(50) 04.001.12.365.0003.2105.3.3.90.32.00.00 1110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

APROVAÇÃO

FERNANDA EDUARDA COSTA BUKAREWICS
Auxiliar Administrativo

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação